

Enquanto responsável da Direcção dos Serviços de Economia, contribuiu decisivamente para o esforço de modernização da legislação económica vigente no Território e sua observância, bem como para a valorização das unidades industriais locais, designadamente no apoio ao processo de reestruturação do tecido industrial e no desenvolvimento de acções de formação profissional em termos pedagógica e tecnologicamente evoluídos.

É de destacar ainda a excelente preparação prévia, a elevação e o inextinguível zelo que sempre evidenciou na representação ou defesa dos interesses do Território nas delegações oficiais que chefiou ou participou, designadamente no âmbito do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT), mais recentemente na Organização Mundial do Comércio (WTO), na Comissão Económica e Social para a Ásia e o Pacífico (ESCAP), bem como nas negociações bilaterais com os Estados Unidos da América e outros parceiros comerciais de Macau.

Cumpra ainda realçar o seu empenhamento e contribuição, enquanto vice-presidente do Conselho Económico e coordenadora da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, na articulação entre a Administração e os diversos agentes económicos ou parceiros sociais para a prossecução do bem comum e o desenvolvimento do Território, bem como a sua capacidade de organização e realização demonstradas no recente lançamento do projecto piloto de Transmissão Electrónica de Dados, iniciativa de extrema actualidade e interesse no âmbito da tramitação do comércio externo, desenvolvida sob a sua coordenação no âmbito do Centro de Produtividade e de Transferência de Tecnologia de Macau.

Pelos motivos acima referidos, pela excelência das qualidades de liderança demonstradas e ainda pela colaboração leal e inestimável prestada ao longo dos últimos sete anos, louvo a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 24 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 21 de Setembro de 1998:

Licenciada Maria João Lila Gregório — renovada, até 8 de Julho de 1999, a comissão de serviço como assessora deste Gabinete.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 30 de Setembro de 1998. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 102/SATOP/98

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei

como responsável da Direcção dos Serviços de Economia, ela fez contribuições decisivas para o esforço de modernização da legislação económica vigente no Território e sua observância, bem como para a valorização das unidades industriais locais, designadamente no apoio ao processo de reestruturação do tecido industrial e no desenvolvimento de acções de formação profissional em termos pedagógica e tecnologicamente evoluídos.

É de destacar ainda a excelente preparação prévia, a elevação e o inextinguível zelo que sempre evidenciou na representação ou defesa dos interesses do Território nas delegações oficiais que chefiou ou participou, designadamente no âmbito do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT), mais recentemente na Organização Mundial do Comércio (WTO), na Comissão Económica e Social para a Ásia e o Pacífico (ESCAP), bem como nas negociações bilaterais com os Estados Unidos da América e outros parceiros comerciais de Macau.

Cumpra ainda realçar o seu empenhamento e contribuição, enquanto vice-presidente do Conselho Económico e coordenadora da Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social, na articulação entre a Administração e os diversos agentes económicos ou parceiros sociais para a prossecução do bem comum e o desenvolvimento do Território, bem como a sua capacidade de organização e realização demonstradas no recente lançamento do projecto piloto de Transmissão Electrónica de Dados, iniciativa de extrema actualidade e interesse no âmbito da tramitação do comércio externo, desenvolvida sob a sua coordenação no âmbito do Centro de Produtividade e de Transferência de Tecnologia de Macau.

Pelos motivos acima referidos, pela excelência das qualidades de liderança demonstradas e ainda pela colaboração leal e inestimável prestada ao longo dos últimos sete anos, louvo a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César.

一九九八年九月二十四日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

批 示 綱 要

根據經濟協調政務司一九九八年九月二十一日之批示：

Maria João Lila Gregório 學士——在本辦公室擔任顧問之定期委任續期至一九九九年七月八日。

一九九八年九月三十日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長 歐文龍

運 輸 暨 工 務 政 務 司 辦 公 室

批 示 第 102/SATOP/98 號

根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修訂的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十三條第一款的規定，委派 António José

n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado António José Ferreira de Castro dos Santos Menano, oficial público para a celebração do contrato a outorgar entre o Território e o escultor João Cutileiro para a aquisição de um grupo escultórico a integrar nos arranjos exteriores do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 18 de Setembro de 1998. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

Despacho n.º 103/SATOP/98

1. Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no presidente do Instituto de Habitação de Macau, licenciado Chiang Coc Meng, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar os diplomas de provimento;
- b) Conferir posse e receber a prestação do compromisso de honra;
- c) Conceder licença especial e licença de curta duração, nos termos da legislação em vigor, e decidir sobre a acumulação de férias;
- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em nomeações definitivas, verificados os pressupostos legais;
- e) Autorizar a progressão na carreira ao respectivo pessoal;
- f) Autorizar a atribuição de prémios de antiguidade e de subsídios de casamento e de nascimento ao respectivo pessoal, tendo presente as disposições legais aplicáveis;
- g) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- h) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- i) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo respectivo pessoal;
- j) Autorizar a prestação de serviço por turnos ou em regime de horas extraordinárias até ao limite previsto na lei;
- l) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas de Saúde, que funcionam no âmbito dos Serviços de Saúde de Macau e do Centro Hospitalar Conde de S. Januário;
- m) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizados no Território e cujo custo da respectiva participação não exceda 1 000 patacas;
- n) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong e à República Popular da China, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia, nos termos legais;
- o) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- p) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;

Ferreira de Castro dos Santos Menano 學士為負責公證之官員，以便公證由澳門地區與 João Cutileiro 雕塑家簽訂有關取得一系列雕塑以安裝於澳門文化中心外圍的合同。

一九九八年九月十八日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

批示 第 103/SATOP/98 號

一·鑑於十月十四日第 259/96/M 號訓令第四條第一款之規定，本人轉授權限予澳門房屋司司長鄭國明學士以便從事下列工作：

- a) 簽署任用書；
- b) 授予職權並接受許下的名譽承諾；
- c) 根據現行法例，給予特別假期及短期無薪假，以及准許年假之累積；
- d) 經法理前提之審查後，准許續任以及臨時委任轉為確定委任；
- e) 准許人員職程內職階之轉入；
- f) 根據現行法例之規定，准許有關人員年資獎、結婚津貼及出生津貼之發放；
- g) 根據法例的規定，准許免職及解除合同；
- h) 代表本地區簽訂所有編制外和散位的合同；
- i) 簽署有關人員服務時間之計算與結算書；
- j) 准許以超時或輪班制度按法例訂定之限度提供服務；
- l) 准許公務員與服務人員及其家屬到屬於澳門衛生司以及仁伯爵醫院的健康檢查委員會接受檢查；
- m) 准許公務員與服務人員參與在本地區舉辦的、費用不超過一千元澳門幣的會議、研討會、座談會、講座及其他同類活動；
- n) 根據法例的規定，決定公務員與服務人員有權收取一天的公幹津貼的赴港和中華人民共和國旅程；
- o) 准許一九五六年五月五日第 40592 號法令核准的郵政規章第七十六條所指的貸款，而有關費用之清償須按預先命令；
- p) 准許與本地區的承諾之確保或合同之執行無關的文件之返還；